

---Ao segundo dia do mês de Agosto, nesta Vila de Óbidos e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Francisco José de Carvalho Rato e Diamantino Laura Ferreira, respectivamente Presidente e Vereadores.-----

---Não se verificou a presença do senhor Vereador José Carlos Julião de Araújo, por se encontrar em gozo de férias.-----

---Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Rui Miguel Tormenta Neto Francisco, Técnico Superior de Primeira Classe, Octávio Pinto, Fiscal Municipal, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho, Chefe de Secção de Obras Particulares e de Loteamentos e o Dr. Pedro Castro, Consultor Jurídico desta Câmara Municipal.-----

---Encontrando-se a funcionária responsável pela elaboração das actas impossibilitada de assistir à reunião, foi a mesma secretariada pela funcionária Susana Maria dos Santos Castanheira.-----

---Pelas quinze horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo entrado de imediato no Período Antes da Ordem do Dia.-----

---**OBRAS**:- Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e Arquitecto Rui Tormenta, foram presentes os seguintes requerimentos com os números e datas a seguir mencionados, solicitando a aprovação de projectos de obras, loteamentos e informações prévias.----

---Foram presentes os requerimentos números quinhentos e cinquenta e seis, de vinte e cinco de Março e número mil e sessenta e três de dezasseis de Junho, ambos do corrente ano, em nome de Celeste Maria Pedras Ribeiro e Outros, solicitando aprovação do projecto de arquitectura e dos projectos de especialidades para alteração no rés do chão de edifício para café/Bar, sito na Rua Josefa D'Óbidos, Vila de Óbidos. DEFERIDO, com a condição de o horário de funcionamento e as condições de isolamento acústico salvaguardarem o direito ao bem estar e descanso dos moradores e de serem apresentados esclarecimentos relativos ao modo de consolidação e reforço das paredes portantes a demolir, que deverão ser apresentados antes da emissão da licença de obras.-----

---Número mil duzentos e cinquenta e um, datado de catorze de Julho do ano em curso, em nome de Maria Manuela do Rosário Espírito Santo Rodrigues, solicitando aprovação dos projectos de especialidades para reconstrução de moradia, sita no Arrabalde, Óbidos. DEFERIDO.-----

---**INFORMAÇÕES PRÉVIAS**: - Foi presente o requerimento número mil duzentos e sessenta e três, de catorze de Julho do corrente ano, em nome de Luís Maria Belo Rebelo de Andrade, solicitando informação prévia para alteração de armazéns para habitação, a levar a efeito na

Quinta de Santo Antão, freguesia de Santa Maria.-----

---A Câmara, depois de analisar a pretensão, deliberou por unanimidade considerar a mesma viável, com a condição desta ter a área máxima de trezentos metros quadrados de construção e os edifícios destinados a actividades complementares à exploração agrícola com o máximo de seiscentos metros quadrados de área de construção. Mais foi deliberado, informar o requerente que só poderá haver uma construção de apoio à agricultura, e uma vez que já existe naquele prédio uma habitação, para transformar os armazéns noutra habitação, deverá demolir a anterior. Deliberou ainda comunicar ao requerente, que nos termos do número três do artigo décimo sexto do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove alterado pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, barra, zero um, o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a construção em causa é o de licença, conforme o disposto no número três do artigo quarto do já citado diploma legal.-----

---Número mil duzentos e setenta e oito, datado de dezasseis de Julho do ano em curso, em nome de Vasco Xavier Alexandre, solicitando informação prévia para destaque de parcela de terreno, sito no Carregal.--

---Após analisar o pedido, o Elenco Camarário deliberou por unanimidade considerar o mesmo viável, desde que para a referida parcela seja aprovado projecto que cumpra os índices urbanísticos do Plano Director Municipal (número quatro do artigo trigésimo sétimo) e que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos existentes, o qual deverá ser devidamente demonstrado. Mais foi deliberado comunicar ao requerente, que nos termos do número dois do artigo décimo sexto do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove alterado pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, barra, zero um, o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a construção em causa é o de licença, conforme o disposto no número três do artigo quarto do já referido Decreto-Lei.-----

---Número mil duzentos e noventa e oito, de dezanove de Julho do ano em curso, em nome de Hélder Pereira Cardoso, solicitando informação prévia para proceder a operação de loteamento, a levar a efeito na antiga Estrada Real, em A-da-Gorda.-----

---A Câmara, depois de analisar a pretensão, deliberou por unanimidade considerar a mesma viável, com a condição de ser revisto o desenho proposto de forma a serem contemplados os índices urbanísticos constantes do número quatro do artigo trigésimo sétimo do Regulamento do Plano Director Municipal e os sotões e anexos contarem como áreas de construção. Mais deliberou informar que a estrada de acesso deverá ser refeita e terá igualmente de ser cumprido o estudo urbanístico para o local.-----

---Foi presente o requerimento número mil trezentos e dez, datado de

vinte e um de Julho do corrente ano, em nome de José Lopes Leitão, solicitando informação prévia para construção de moradia, a levar a efeito nos Poços, freguesia de Amoreira.-----

---Após apreciar a pretensão, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade propor o indeferimento da mesma, com base na alínea a) do número um do artigo vigésimo quarto do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, barra, zero um, em virtude do local estar afecto a Outras Áreas Agrícolas conforme Carta de Ordenamento do Plano director Municipal, onde para se poder construir nestas áreas deverão ser cumpridas as condições constantes no número cinco do artigo cinquenta e três do regulamento do Plano Director Municipal, o que neste caso não se verifica. Mais foi deliberado proceder-se à audiência prévia escrita do interessado, nos termos do artigo cento e um do Código de Procedimento Administrativo.-----

---LOTEAMENTOS: - Foi presente o requerimento número seis mil quatrocentos e trinta e oito, datado de oito de Julho do corrente ano, em nome de Manuel José dos Ramos, solicitando aprovação do projecto de loteamento, a levar a efeito em Vale Verde, freguesia de Amoreira. DEFERIDO, com a condição das moradias terem exclusivamente dois pisos sem sótãos nem caves, e dos afastamentos das construções às extremas laterais ficarem com cinco metros lineares ou três metros lineares, conforme haja ou não vãos de compartimentos de habitação. Mais foi deliberado informar o requerente que este deverá apresentar os projectos das obras de urbanização devidamente medidos e orçamentados para definição do valor da caução.-----

---Número mil duzentos e oitenta e nove, de dezanove de Julho do ano em curso, em nome de A Casinha d'Óbidos – Construções, Lda., solicitando redução da garantia bancária número zero um, barra, duzentos e vinte e oito, barra, oitenta e cinco mil cento e quarenta e nove, do Banco Português de Investimento que cauciona as obras de urbanização do loteamento trezentos e trinta e quatro, sito no Serrado - Óbidos em cinquenta mil euros, em virtude de já terem sido executadas obras naquele valor.-----

---A Câmara, depois de analisar o pedido e com base no parecer técnico apresentado, deliberou por unanimidade autorizar a redução da garantia bancária em causa, em cinquenta mil euros do valor caucionada, ficando esta em quarenta e um mil setecentos e vinte e três euros e quarenta e seis cêntimos.-----

---Número mil trezentos e oitenta, datado de trinta de Julho do presente ano, de Sifagri – Sociedade de Investimentos Florestais, Agrícolas e Imobiliários, S.A., solicitando a emissão do alvará de loteamento e a licença das respectivas obras de urbanização, bem como a aprovação do

contrato de urbanização e o regulamento sobre edificação. Apesar do referido requerimento não ter sido informado tecnicamente, mas visto que, já tinham sido aprovados o projecto do loteamento e os correspondentes projectos de urbanização e por o Jurista ter analisado o referido pedido e ter considerado não haver inconveniente na sua aprovação, o elenco camarário, deliberou deferir o mesmo.-----

---Número seiscentos e quatro, de dois de Abril do presente ano, em nome de Maria Odete Soares e Outras, solicitando aprovação do projecto de licenciamento de loteamento, a levar a efeito em Favacas, freguesia do Vau. DEFERIDO, com a condição das requerentes compensarem a Câmara no valor de nove mil setecentos e sessenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos, sobre a não cedência da área para equipamentos e espaços verdes. Foi ainda deliberado que deverá ser deixada uma servidão de dez metros das construções à linha de água, e que deverão ser apresentados os projectos de especialidades, devidamente medidos e orçamentados, para definição do valor da caução.-----

---CERTIDÕES: - Foi presente o requerimento número mil duzentos e setenta e dois, do livro seis, a folhas cento e trinta e três, datado de quinze de Julho do corrente ano, de Santos & Feliciano, Limitada, solicitando certidão comprovativa donde conste da recepção das obras de urbanização do loteamento sito em Encosta da Amoreira e Fonte do Coração, freguesia de Gaeiras deste Concelho, titulado pelo alvará número trezentos e vinte e oito ou se a caução prestada é suficiente para garantir a correcta e boa execução das obras de urbanização do referido loteamento.-----

---A Câmara depois de consultar o respectivo processo, e em face do parecer técnico, deliberou mandar certificar que as obras de urbanização, referentes ao loteamento atrás identificado, já foram recebidas provisoriamente por si, conforme deliberação de vinte de Janeiro de dois mil e três.-----

---Foi presente o requerimento número mil cento e noventa e dois, do livro seis, a folhas cento e vinte e oito, datado de seis de Julho do corrente ano, de London Investments, Limited, solicitando certidão donde conste que a caução prestada é suficiente para garantir a correcta e boa execução das obras de urbanização do loteamento, sito em Quinta do Bom Sucesso (Pérola da Lagoa Country Club) freguesia do Vau, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número setecentos e sessenta e três da referida freguesia do Vau e inscrito na matriz sob os artigos números duzentos e vinte e um, duzentos e vinte e dois e duzentos e vinte e três, titulado pelo alvará número trezentos e quarenta e sete, para efeito de transacção do imóvel sito no lote número trinta e dois do referido loteamento.-----

---A Câmara depois de consultar o respectivo processo, e em face do parecer técnico favorável, deliberou mandar certificar que a caução existente é suficiente para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento acima identificado, de acordo com o número dois do artigo quarenta e nove do Decreto Lei cento e setenta e sete barra zero um que alterou o Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove”-----

---Foi presente o requerimento número mil cento e noventa, do livro seis, a folhas cento e vinte e oito, datado de seis de Julho do corrente ano, de London Investments, Limited, solicitando certidão donde conste que a caução prestada é suficiente para garantir a correcta e boa execução das obras de urbanização do loteamento, sito em Quinta do Bom Sucesso (Pérola da Lagoa Country Club) freguesia do Vau, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número setecentos e sessenta e três da referida freguesia do Vau e inscrito na matriz sob os artigos números duzentos e vinte e um, duzentos e vinte e dois e duzentos e vinte e três, titulado pelo alvará número trezentos e quarenta e sete, para efeito de transacção do imóvel sito no lote número trinta e três do referido loteamento.-----

---A Câmara depois de consultar o respectivo processo, e em face do parecer técnico favorável, deliberou mandar certificar que a caução existente é suficiente para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento acima identificado, de acordo com o número dois do artigo quarenta e nove do Decreto Lei cento e setenta e sete barra zero um que alterou o Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove.-----

---Foi presente o requerimento número mil cento e noventa e um, do livro seis, a folhas cento e vinte e oito, datado de seis de Julho do corrente ano, de London Investments, Limited, solicitando certidão donde conste que a caução prestada é suficiente para garantir a correcta e boa execução das obras de urbanização do loteamento, sito em Quinta do Bom Sucesso (Pérola da Lagoa Country Club) freguesia do Vau, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número setecentos e sessenta e três da referida freguesia do Vau e inscrito na matriz sob os artigos números duzentos e vinte e um, duzentos e vinte e dois e duzentos e vinte e três, titulado pelo alvará número trezentos e quarenta e sete, para efeito de transacção do imóvel sito no lote número vinte e seis do referido loteamento.-----

---A Câmara depois de consultar o respectivo processo, e em face do parecer técnico favorável, deliberou mandar certificar que a caução existente é suficiente para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento acima identificado, de acordo com o número dois do artigo quarenta e nove do Decreto Lei cento e setenta e sete barra

zero um que alterou o Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove.-----

---Presente para ratificação o requerimento número mil duzentos e oitenta e dois de dezasseis de Julho de dois mil e quatro, apresentado por Luís Filipe Pereira, onde era solicitada a certidão sobre a validade do alvará de loteamento número cento e sete concedido a Joaquim dos Santos, sito em Corujeira – Gaeiras. Por manifesta urgência do requerente, foi a referida certidão despachada pelo Vereador Pedro Félix .-----

---A Câmara, depois de analisar a referida certidão, deliberou ratificar o despacho que deu origem à concessão da mesma.-----

---**CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE**: - Foi presente o requerimento número quinhentos e trinta e um, datado de dezanove de Julho de dois mil e quatro, em nome de Eraelain Brás Teixeira Marques, solicitando concessão de cartão de vendedor ambulante, para a venda de flores e plantas, no Concelho de Óbidos.-----

---A Câmara, depois de analisar o presente requerimento, deliberou por unanimidade, convidar a requerente a completar o mesmo, no que diz respeito aos locais em que esta pretende vender os seus produtos.-----

---**PARECER JURÍDICO SOBRE OBRAS DE EMERGÊNCIA NA CAPELA DE NOSSA SENHORA DO CARMO, REVESTIMENTO EXTERIOR, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO**:

- Foi presente o parecer jurídico referido em epígrafe, que se transcreve: “Assunto: Obras de emergência na Capela de N.ª Senhora do Carmo. Revestimento exterior. Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Óbidos. Reportando-me ao assunto supra referenciado, e na sequência da informação do SO/GT de 12.04.2004 a propósito produzido, informo V. Exa. do seguinte: Face à fundamentação de direito ao abrigo da qual os serviços propõem, na aludida informação, efectuados os trabalhos, afigura-se-nos que a questão de facto não estará colocada na óptica correcta. Com efeito, parecendo inegável a vantagem que a C.M.O. reterá da hipotética realização dos trabalhos de revestimento exterior da capela, pela QUINAGRE, CONSTRUÇÕES, S.A., pelas razões apontadas na informação a que temos vindo a aludir, não é menos verdade que não se tratará de uma questão de vantagem/desvantagem, mas do facto, objectivo, de os **motivos técnicos concretos** – mormente a preparação das paredes para receber o revestimento – **impõem** a realização da obra pelo empreiteiro inicial, e não por qualquer outro, já que seria praticamente impossível v.g. delimitar responsabilidades subsequentes à preparação das paredes. Assim, confirmando os serviços que a questão de facto se contém nos termos que antes enunciei, considero que se justifica, in casu, o ajuste directo com fundamento na circunstância de a execução, dos trabalhos em causa, por motivos técnicos, só poder ser confiada à QUINAGRE – CONSTRUÇÕES, S.A.”-----

---O Executivo Camarário, depois de apreciar o parecer jurídico em referência, deliberou por unanimidade aprová-lo, bem como adjudicar os referidos trabalhos à firma Quinagre – Construções, S.A., pelo valor de vinte e três mil duzentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos, mais IVA, nos termos da alínea b), do número um do artigo cento e trinta e seis do Decreto-Lei número cinquenta e nove, noventa e nove de 2 de Março, uma vez que os trabalhos em causa, por motivos técnicos, só podem ser confiados ao empreiteiro inicial.-----

**---INFORMAÇÃO SOLICITANDO ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO URBANA DE SANTA RUFINA”, PARA RATIFICAÇÃO:**

- Sobre este assunto foi presente uma informação do Engenheiro Luís Almeida, que se transcreve: “ASSUNTO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DE SANTA RUFINA. RELATÓRIO FINAL – ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS. Como é do conhecimento de V. Exa., faço parte da comissão de análise das propostas do concurso público acima indicado, conforme deliberação de 19/01/2004. Atendendo a que: - vou entrar de férias no próximo dia 26/07/2004, por um período de 15 dias úteis; - o prazo para os concorrentes se pronunciarem sobre o projecto de decisão de adjudicação termina no dia 27/07/2004; - V. Exa. manifestou interesse numa decisão urgente relativamente à adjudicação da presente empreitada, proponho a minha substituição, na referida comissão, pela Arq. Mafalda Sousa, de modo a que o relatório final possa ser efectuado logo que esteja decorrido o prazo da audiência prévia. À consideração superior.”-----

---A Câmara, ratificou por unanimidade o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de vinte e três de Julho do presente ano a aprovar a alteração da comissão de análise das propostas da empreitada “Requalificação Urbana de Santa Rufina”, de acordo com o referido na presente informação técnica.-----

**---ABERTURA DE CONTA, PARA RATIFICAÇÃO:**

- Relativamente a este assunto, foi presente uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, que se transcreve: “ASSUNTO: Abertura de Conta. Tendo em vista o acerto de contas com a Associação de Municípios do Oeste, relativo aos pagamentos processados das obras: Infraestruturas do Bom Sucesso 1ª fase e Infraestruturas do Bom Sucesso 2ª fase, torna-se necessária a abertura de uma conta na CGD, com o fim único de movimentar valores “de e para” a Associação de Municípios do Oeste. À consideração superior.”-----

---O Executivo Camarário, depois de analisar a presente informação, deliberou por unanimidade ratificá-la nos termos da mesma.-----

**---18ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO, PPI E PAM, PARA**

**2004, PARA CONHECIMENTO:** - Relativamente a este assunto, foi presente uma informação da Secção de Contabilidade, que se transcreve: “Assunto: 18ª Modificação ao Orçamento, PPI e PAM para 2004. Objectivo: Por forma a ajustar as Despesas correntes e de investimento, previstas às necessidades actuais, torna-se necessário ajustar as dotações inicialmente definidas, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2004. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (nº 1 do artº 65º da referida Lei) submete-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara a 18ª Modificação ao Orçamento, PPI e PAM para 2004, para aprovação. Orçamento. Total de Reforços/Diminuições - € 232.800,00; Reforços/Diminuições de Despesas Correntes - €45.700,00; Reforços/Diminuições de Despesas de Capital - €187.100,00. PAM e PPI. Total de Reforços/Diminuições - € 263.800,00; Reforços/Diminuições de Despesas Correntes - €46.700,00; Reforços/Diminuições de Despesas de Capital - € 217.100,00. À consideração superior.”-----

---A Câmara, tomou o devido conhecimento da Décima Oitava Modificação ao Orçamento, PPI e PAM para dois mil e quatro.-----

---**ALIENACÃO DE LOTE DE TERRENO, REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE:** - A Câmara Municipal alienou nos

anos de mil novecentos e setenta e dois e mil novecentos e setenta e nove, dois lotes de terreno, anexos, ao Senhor Manuel Alberto Sepúlveda Afonso Fradique pelo valor global de nove mil e quinhentos escudos, tendo recebido o respectivo preço pelas guias número dois mil trezentos e cinquenta de vinte e nove de Fevereiro de mil novecentos e setenta e dois e quatrocentos e quarenta e nove de vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e setenta e nove. Posteriormente, no ano mil novecentos e noventa e oito, a Câmara Municipal no sentido de regularizar o título de propriedade, na sua reunião de dezasseis de Fevereiro deliberou aprovar o loteamento constituído por dezasseis lotes de terreno para construção, tendo sido feito o seu registo na Conservatória do Registo Predial de Óbidos. Na referida deliberação a Câmara Municipal reconhece que no Lote Cinco o Senhor Manuel Alberto Sepúlveda Afonso Fradique, construiu uma casa, como benfeitoria, inscrito na matriz sob o artigo mil quinhentos e cinquenta e cinco, da freguesia de Santa Maria. A Câmara ao efectuar o respectivo registo do loteamento, o referido lote ficou com a seguinte composição: - PRÉDIO URBANO - Lote número Cinco - Santa Rufina - Arelho - Terreno para construção – Área: trezentos e noventa metros quadrados - norte lote Sete e Oito; sul e nascente – via pública; poente – lote Quatro - valor: um milhão novecentos e cinquenta mil escudos - omissa, participada em onze de Março de mil novecentos e noventa e oito, Inscrito sob o número zero, dois, dois, cinco, zero, da



freguesia de Santa Maria. -----

---Apreciado o assunto, havendo necessidade de regularizar e titular a venda, tendo a Câmara recebido o preço devido na altura, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a realização da escritura pública de venda, dando poderes ao Senhor Presidente, para outorgar a mesma.-----

---**ALIENAÇÃO DE LOTE DE TERRENO, REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE:** - A Câmara Municipal alienou no

ano mil novecentos e setenta e quatro, um lote de terreno ao Senhor Luis Filipe Quintans de Abreu Sepúlveda Afonso pelo valor de quinze mil e cem escudos, tendo recebido o respectivo preço pela guia número cento e sessenta e quatro de vinte oito de Março do respectivo ano. Posteriormente, no ano mil novecentos e noventa e oito, a Câmara Municipal no sentido de regularizar o título de propriedade, na sua reunião de dezasseis de Fevereiro deliberou aprovar o loteamento constituído por dezasseis lotes de terreno para construção, tendo sido feito o seu registo na Conservatória do Registo Predial de Óbidos. Na referida deliberação a Câmara Municipal reconhece que no Lote Nove o Senhor Luis Filipe Quintans de Abreu Sepúlveda Afonso, construiu uma casa, como benfeitoria, inscrito na matriz sob o artigo mil quatrocentos e sessenta e quatro, da freguesia de Santa Maria. A Câmara ao efectuar o respectivo registo do loteamento, o referido lote ficou com a seguinte composição: - PRÉDIO URBANO - Lote número Nove - Santa Rufina - Arelho - Terreno para construção – Área: trezentos e vinte e três metros quadrados - norte sul e nascente – via pública; poente – via pedonal - valor: um milhão seiscentos e quinze mil escudos - omissis, participado em onze de Março de mil novecentos e noventa e oito, Inscrito sob o número zero, dois, dois, cinco, quatro, da freguesia de Santa Maria. ----

Apreciado o assunto, havendo necessidade de regularizar e titular a venda, tendo a Câmara recebido o preço devido na altura, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a realização da escritura pública de venda, dando poderes ao Senhor Presidente, para outorgar a mesma.-----

---**MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A SRA. D<sup>a</sup>. MARIA JOSÉ FARIA PACHECO CASTELO, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO**”:- Para apreciação e

eventual aprovação, foi presente a minuta da escritura de compra e venda, referida em epígrafe, que se dá por transcrita devido à sua extensão, ficando arquivada em pasta própria.-----

---A Câmara, depois de apreciar o documento em análise, deliberou por unanimidade aprovar o mesmo nos termos apresentados.-----

---**CARTA DO SENHOR VIEIRA BASÍLIO, PARA CONHECIMENTO:** - Foi presente uma carta do Senhor Joaquim Vieira

Basílio, datada de vinte e oito de Julho de dois mil e três, remetendo um

cheque da Caixa Geral de Depósitos no valor de quinhentos e cinquenta sete euros e nove cêntimos, referente ao valor integral das “esmolas” recebidas pelo “Mendigo Bazilyus”, com o intuito da Câmara Municipal de Óbidos o fazer chegar à Santa Casa da Misericórdia de Óbidos.-----

---A Câmara, tomou o devido conhecimento.-----

---ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DE TRABALHOS, de reconhecida importância por todos os Membros do Executivo Camarário:-----

---PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR ENTRE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO E O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS: - Foi presente para

apreciação e eventual aprovação, a proposta de contrato-programa referido em epígrafe, que se dá por transcrito, devido à sua extensão, ficando arquivado em pasta própria.-----

---O Executivo Camarário, depois de analisar o presente documento deliberou por unanimidade aprová-lo nos termos apresentados.-----

---MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA “REFORÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO DE ÓBIDOS – EQUIPAMENTO DOS FUIROS RA2, RA3 E RA4 E CONDUTA ELEVATÓRIA AO DEPÓSITO DO BAIRRO DA SENHORA DA LUZ: - Para apreciação e eventual aprovação foi

presente a minuta do contrato adicional referido em epígrafe, que se dá por transcrita, devido à sua extensão, ficando arquivada na pasta da empreitada.-----

---O Executivo Camarário, depois de analisar o referido documento, deliberou por unanimidade aprová-lo nos termos do mesmo.-----

---E por nada mais haver a tratar, pelas dezassete horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por unanimidade nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois.-----

---E eu, Susana Maria dos Santos Castanheira, lavrei esta acta que também vou assinar.-----

